

SAÚDE E CIÊNCIA

BOM PRO BOLSO E PRA SAÚDE

PESQUISA DA FIOCRUZ ASSOCIA MENOR MORTALIDADE POR CÂNCER DE MAMA A BENEFÍCIO SOCIAL

FELIPE COURI/ARQUIVO HOJE EM DIA

AGÊNCIA BRASIL

Mulheres de baixa renda beneficiárias do Bolsa Família que vivem em municípios com alto nível de desigualdade apresentam incidência menor de morte por câncer de mama que as não beneficiárias, identificou um estudo do Centro de Integração de Dados e Conhecimento para Saúde (Cidacs) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) na Bahia. As conclusões foram publicadas na revista científica Jama Network e divulgadas pela Fiocruz.

A pesquisa avaliou dados de mais de 20 milhões de mulheres adultas registradas no Cadastro Único do governo federal e aponta que, quanto maior a desigualdade de renda nos municípios, chamada de segregação na pesquisa, maior é o risco de morrer por câncer de mama.

Quando as pesquisadoras dividem essas mulheres de baixa renda entre quem recebe e quem não recebe o Bolsa Família, a constatação é de que mulheres que não receberam o benefício tiveram um risco de mortalidade por câncer de mama 17% maior em comparação com as beneficiárias do programa.

O estudo é fruto de uma colaboração entre pesquisadores do Cidacs/Fiocruz Bahia, da Faculdade de Epidemiologia e Saúde da População da London School of Hygiene and Tropical Medicine, do Ubuntu Center on Racism, Global Movements and Population Health Equity da Universidade Drexel, do Centro de Diabetes e Endocrinologia da Bahia da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia.

Foram utilizados dados de 2001 a 2015 do Cadastro Único do governo federal, que inclui mais



Para os pesquisadores, maior renda facilita acesso a remédios e transporte, permitindo busca por serviços preventivos de câncer

Guimarães, associada ao Cidacs/Fiocruz Bahia, destaca a relevância do estudo ao descrever que a maior parte das pesquisas que avaliam o impacto do Bolsa Família na saúde se debruça sobre saúde infantil e doenças infecciosas, explorando menos a saúde da mulher.

“A pesquisa mostrou o resultado de uma política pública, o Bolsa Família, na redução das desigualdades na mortalidade por câncer de mama em mulheres. Isso se deve possivelmente ao aumento da renda familiar e com isso maior acesso a medicamentos, alimentação de qualidade e acesso a serviços de transporte, permitindo a busca por serviços preventivos de câncer, como a realização de mamografia, em outros locais”, afirmou a pesquisadora à Agência Fiocruz de Notícias.

Ela defende que o estudo tem implicações políticas, pois sugere a inclusão do rastreamento e exame clínico das mamas entre as condicionalidades do Bolsa Família. A conclusão se dá a partir da constatação de que tais condicionalidades impõem uma maior utilização dos serviços de saúde, aumentando a detecção precoce e potencialmente reduzindo a mortalidade.

de 114 milhões de brasileiros com baixa renda (quase 55% da população do país).

Do universo de mulheres pesquisadas, 53,3% eram pardas, 32,8% eram brancas, 8,2% eram pretas, 0,5% eram indígenas e 0,4% eram asiáticas.

MAIOR MORTALIDADE

O estudo mostra que a incidência de mortalidade por câncer de mama em municípios com baixa segregação foi de 6,4 mulheres a cada 100 mil habitantes. Em municípios com média segregação, a incidência che-

ga a 6,7, enquanto nos municípios com alta segregação de renda, essa taxa é ainda maior, de 8,2 óbitos a cada 100 mil.

As mulheres que recebem o Bolsa Família e vivem em cidades mais desiguais têm risco de morrer por câncer de mama 13% maior que a média, enquanto as que não recebem o benefício e moram nessas cidades vivenciam um risco 24% maior. Os dados apontam que mesmo morar em uma cidade segregada tem seu risco reduzido pelo programa.

A pesquisadora Joanna

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND
DE ANDRADE

PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 187/2023

Pelo presente termo, **ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 011/2023.** Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de diversos tipos de estrutura e serviços para eventos. Empresas homologadas: Eduardo Ferreira Barros-ME, CNPJ n.º 19.124.248/0001-92, Lote 01: R\$ 2.233.000,00; Speed Som e Luz-ME, CNPJ n.º 37.816.835/0001-24, Lote 08: R\$ 185.000,00; RSTF Serviços, Locações e Eventos Eireli-ME, CNPJ n.º 02.642.034/0001-05, Lote 04: R\$ 99.000,00, Lote 05: R\$ 199.000,00, Lote 06: R\$ 92.000,00 e Lote 07: R\$ 247.900,00; W&M Promoções e Eventos Ltda-ME, CNPJ n.º 08.111.000/0001-70, Lote 02: R\$ 1.098.000,00 e Lote 03: R\$ 19.900,00. Itabira, 02/02/2024.

Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, CAETÉ, VESPASIANO e SABARÁ, SINDEESS, entidade sindical profissional de primeiro grau, com base territorial nos Municípios de Belo Horizonte, Caeté, Vespasiano e Sabará, tendo em vista a insegurança jurídica trazida pela entrada em vigor da Lei 13.467/2017, convoca todos os trabalhadores da categoria, sócios e não sócios da entidade, para realização, nos termos de seu Estatuto Social, de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA sendo: I- no dia 08/02/2024, na Rua Francisco Assis Pereira, 55- Centro (em frente à Santa Casa) no Município de Sabará, às 18:00 horas em primeira, ou às 18:30 horas em segunda convocação; II - no dia 08/02/2024, na Rua Barão do Rio Branco, 315 (em frente à Santa Casa) no Município de Caeté, às 17:00 horas em primeira convocação, ou às 17:30 horas em segunda; III - no dia 08/02/2024 e 09/02/2024, Rua Floresta, 114, Bairro Floresta, no Município de Belo Horizonte, às 07:00 horas em primeira, ou às 07:30 horas em segunda; IV- no dia 09/02/2024, na Rua João Barbosa da Fonseca, 75 - Centro (próximo a Prefeitura no Município de Vespasiano), às 17:00 horas em primeira convocação, ou às 17:30 horas em segunda. Será tratada e deliberada, nos locais indicados, datas e horários respectivos, a seguinte ordem do dia: a) Concessão ou não de autorização prévia e expressa dos participantes da categoria profissional representada, ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, para o desconto da contribuição sindical 2024, na forma do art. 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei 13.467/17, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração; b) Caso aprovado o item "a", notificação aos empregadores e aos respectivos sindicatos da categoria econômica, da autorização concedida; c) Leitura e aprovação da ata da presente assembleia; d) Deliberações consequentes. Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024. José Maria Pereira - Presidente Sindeess